CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

Termo de Referência 63/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2026	926864-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO	ADMILTON MARQUES DA SILVA	23/11/2026 15:11 (v 0.6)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		000172/2026-43

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA

Processo Administrativo: 9079602110000933.000172/2026-43

Contratação de serviços comuns de engenharia (revestimentos fixos, marcenaria sob medida e instalação mecânica de luminárias) e aquisição de bens comuns com montagem inclusa (mobiliário corporativo, eletrodoméstico e ambientação) destinados à execução da **Fase 02 da readequação física, funcional e ergonômica da Sala da Presidência do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO)** (**Processo SEI nº 9079602110000933.000172/2026-43**), em conformidade com o Projeto Executivo Arquitetônico elaborado na Fase 01 (**Processo SEI nº 9079602110000933.000040/2026-11 — RRT nº SI17488317100CT001**), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo / Item	Especificação	CATSER / MAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
Grupo 1 — Item 1.1	**Piso vinílico em réguas (130 X 19\text{ cm}$), sistema colado**, incluindo regularização fina de contrapiso, fornecimento de material, adesivo e mão de obra completa de instalação, conforme Projeto Executivo e ABNT NBR 14917.	5304	m²	49,91	165,00	**8.235,15**
Grupo 1 — Item 1.2	**Revestimento cerâmico tipo tijolinho (Brick Favero)**, incluindo fornecimento das placas, argamassa colante específica, rejunte, hidrofugante e mão de obra especializada de assentamento, conforme Projeto Executivo e ABNT NBR 13753.	1600	m²	19,00	240,00	**4.560,00**
Grupo 1 — Item 1.3	**Marcenaria sob medida em MDF Nogueira Thar Duratex** (composta por Armário 01, Armário 02 com nicho técnico ventilado para frigobar, Móvel Inferior e Painel de TV com eixo giratório estrutural de 360°), contemplando portas embutidas, fecho toque, dobradiças sem mola e **execução rigorosa dos recuos, frestas, canais técnicos e furações de passagem** para alojamento	3131	Conj.	01	32.800,00	**32.800,00**

	posterior das fitas de LED (*excluídos o fornecimento e a instalação elétrica das fitas e drivers de LED, a cargo do contrato vigente de manutenção predial do CRCGO*).					
Grupo 1 — Item 1.4	**Fornecimento e instalação mecânica de luminárias e lâmpadas**, composto por: **02** pendentes lineares de 120 cm; **10** spots duplos de embutir com lâmpadas LED PAR20 (4000K); **04** spots simples de embutir 10 X 10 cm com lâmpadas LED PAR20 (3000K); e **01** arandela na cor dourada. Inclui recortes no forro de gesso e fixação mecânica nos pontos disponibilizados (*energização final a cargo do contrato vigente de manutenção predial do CRCGO*).	639219	Conj.	01	3.850,00	**3.850,00**
Subtotal Grupo 1	**Serviços Comuns de Engenharia e Acabamentos Fixos (Adjudicação por Grupo)**					**49.445,15**
Item 2	**Mesa de reuniões retangular (240 X 110 cm)**, tampo em madeira maciça ou MDF de alta densidade revestido em padrão amadeirado compatível com o projeto (vedado compensado comum), entregue e montada no local (modalidade CIF Goiânia /GO).	460900	Unid.	01	4.200,00	**4.200,00**
Item 3	**Cadeira executiva giratória tipo presidente**, cor preta, conformidade integral com a NR-17, mecanismo sincronizado /relax, braços reguláveis, assento com espuma de alta densidade /molas ensacadas e **rodízios em PU anti-risco** próprios para piso vinílico.	641897	Unid.	06	1.450,00	**8.700,00**
Item 4	**Sofá corporativo (modelo 80)**, largura de 260cm, estrutura reforçada para uso institucional, revestido em **tecido linho cru** de alta resistência.	634285	Unid.	01	4.600,00	**4.600,00**
Item 5	**Poltrona corporativa (modelo Viki)**, estrutura reforçada para uso institucional, revestida em **tecido linho cru** de alta resistência.	20524	Unid.	02	1.850,00	**3.700,00**
Item 6	**Frigobar na cor preta**, capacidade entre 76L e 90L, Selo Procel Classe A, com dimensões externas compatíveis com o nicho de 87 X 52\text{ cm}$ e com a folga térmica traseira exigida pelo fabricante na profundidade de 59 cm do Armário 02.	344549	Unid.	01	1.650,00	**1.650,00**
Item 7	**Quadro decorativo contemporâneo**, com moldura de acabamento fino, dimensões de referência entre $100 \times 70\text{ cm}$ e $110 \times 80\text{ cm}$.	439781	Unid.	01	650,00	**650,00**
Item 8	**Vaso decorativo em cerâmica ou polietileno na cor chumbo /cinza**, acompanhado de **folhagem sintética permanente verde** já montada.	635800	Conj.	01	750,00	**750,00**
Subtotal Itens 2 a 8	**Bens Comuns — Mobiliário Corporativo, Eletrodoméstico e Ambientação (Adjudicação por Item)**					**24.250,00**
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO**	—	—	—	—	**73.695,15**

1.2. O(s) serviço(s) objeto do **Grupo 1 (Itens 1.1 a 1.4)** caracterizam-se como **serviços comuns de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que envolvem intervenções físicas em edificação vinculadas a Projeto Executivo Arquitetônico e sujeitas à responsabilidade técnica profissional, mas com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os bens objeto dos **Itens 2 a 8** caracterizam-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando na categoria de bens de luxo, conforme definido no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A execução do objeto **não envolve regime de dedicação exclusiva de mão de obra** (art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021), sendo prestada por escopo determinado, sem subordinação direta, exclusividade de trabalhadores ou alocação permanente de postos de serviço nas dependências do CRCGO.

1.5. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **não continuado (contratação por escopo)**, tendo por finalidade a entrega de objeto específico e predeterminado em período certo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como regime de execução indireta a **empreitada por preço unitário** (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021) para o Grupo 1 e o fornecimento integral com montagem inclusa para os Itens 2 a 8.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento equivalente (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1. Por se tratar de contratação por escopo, o prazo de vigência será **automaticamente prorrogado**, independentemente de termo aditivo, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do **art. 111 da Lei nº 14.133/2021**.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Em caso de divergência entre as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência (**Processo SEI nº 9079602110000933.000172/2026-43**) e eventuais documentos preliminares constantes nos autos (Documento de Formalização da Demanda ou versões anteriores do Memorial Descritivo), prevalecerão integralmente as disposições deste Termo de Referência, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar aprovado e com as pranchas gráficas do Projeto Executivo Arquitetônico (RRT nº SI17488317100CT001).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (**Processo SEI nº 9079602110000933.000172 /2026-43**), sintetizando-se nos seguintes fundamentos técnicos e institucionais objetivos:

- **Continuidade administrativa e efetividade do planejamento:** A presente contratação destina-se à execução material da **Fase 02** da readequação da Sala da Presidência do CRCGO, conferindo utilidade prática ao Projeto Executivo Arquitetônico já elaborado, recebido e custeado pela Administração na **Fase 01** (**Processo SEI nº 9079602110000933.000040/2026-11 — RRT nº SI17488317100CT001**), evitando a perda de objeto ou a obsolescência das soluções técnicas projetadas;

- **Adequação ergonômica, funcional e de segurança ocupacional:** O mobiliário e o layout atualmente existentes encontram-se desgastados pelo tempo de uso, apresentam insuficiência de pontos lógicos e elétricos organizados para equipamentos audiovisuais e não atendem plenamente às diretrizes de ergonomia aplicáveis aos ambientes de trabalho administrativo (**Norma Regulamentadora nº 17 — NR-17**), comprometendo o conforto postural, a iluminação adequada e a produtividade durante jornadas prolongadas de despacho e reuniões;

- **Finalidade institucional e atendimento público:** A Sala da Presidência constitui ambiente oficial de representação da autarquia, destinado ao recebimento de autoridades públicas, representantes de entidades de classe, comissões técnicas, conselheiros, profissionais da contabilidade e cidadãos, demandando condições adequadas de organização espacial, privacidade, iluminação e funcionalidade compatíveis com o exercício das atribuições institucionais do Conselho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (**Processo SEI nº 9079602110000933.000172/2026-43**), e consiste na implantação física completa, integrada e funcional da **Fase 02** do Projeto Executivo Arquitetônico da Sala

da Presidência do CRCGO (**Processo SEI nº 9079602110000933.000040/2026-11 — RRT nº SI17488317100CT001**), abrangendo o fornecimento de materiais, a fabricação sob medida, o transporte na modalidade CIF (Goiânia/GO), a montagem, a instalação, os testes funcionais e a entrega do ambiente em plenas condições de uso institucional e ergonômico.

3.2. Considerado o ciclo de vida completo do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133 /2021), a solução estrutura-se nas seguintes etapas interdependentes:

- **3.2.1. Etapa Preparatória (Infraestrutura Prévia — Contrato Vigente de Manutenção Predial):** Previamente à emissão da Ordem de Serviço do Grupo 1, o contrato vigente de manutenção predial do CRCGO executará a desocupação do ambiente, a remoção do mobiliário antigo, eventuais adequações civis de base, a pintura geral das paredes e do forro de gesso e a passagem de eletrodutos e fiação elétrica alimentadora até os pontos definidos no projeto luminotécnico e nos pontos de alimentação das fitas de LED da marcenaria;

- **3.2.2. Frente 1 — Execução dos Serviços Comuns de Engenharia e Acabamentos Fixos (Grupo 1):**

    - **Revestimentos Fixos:** Regularização fina do contrapiso e colagem do piso vinílico em réguas (49,91 m²), conforme ABNT NBR 14917), e fornecimento e assentamento completo do revestimento cerâmico tipo tijolinho (19,00m²), com argamassa colante, rejunte e hidrofugante, conforme ABNT NBR 13753);

    - **Marcenaria Sob Medida:** Fabricação, entrega e montagem integral dos Armários 01 e 02 (este último com nicho técnico ventilado para frigobar), do Móvel Inferior e do Painel de TV com eixo giratório estrutural de 360° em MDF Nogueira Thar Duratex, dotados de portas embutidas, fecho toque, dobradiças sem mola e **execução rigorosa dos recuos, frestas, canais técnicos e furações de passagem** destinados ao alojamento oculto das fitas de LED;

    - **Luminárias e Lâmpadas:** Fornecimento das luminárias e lâmpadas especificadas no Projeto Executivo (02 pendentes lineares de 120cm, 10 spots duplos de embutir PAR20 4000K, 04 spots simples 10 X 10cm PAR20 3000K e 01 arandela dourada), contemplando os recortes no forro de gesso e a fixação mecânica nos pontos disponibilizados;

- **3.2.3. Etapa Intermediária de Energização e Iluminação em LED (Contrato Vigente de Manutenção Predial):** Após a montagem mecânica da marcenaria e a fixação das luminárias, a equipe de manutenção predial do CRCGO executará o fornecimento, o alojamento e a ligação elétrica das fitas de LED e respectivas fontes/drivers nos recuos e frestas previamente preparados no Armário 01 e no Painel de TV, bem como a conexão elétrica final das luminárias instaladas;

- **3.2.4. Frente 2 — Fornecimento e Montagem de Mobiliário Corporativo, Eletrodoméstico e Ambientação (Itens 2 a 8):** Entrega, desembalagem, montagem no local e posicionamento final da mesa de reuniões retangular (240 X 110cm), das 06 cadeiras executivas ergonômicas (NR-17, com rodízios em PU anti-risco), do sofá (260cm) e das 02 poltronas revestidos em tecido linho cru, do frigobar preto (76L a 90L), Selo Procel Classe A, compatível com o nicho de 87 X 52 cm e sua folga térmica traseira), do quadro decorativo e do vaso com folhagem sintética permanente verde montada.

3.3. Durabilidade, Manutenção Preventiva, Garantia e Descarte Sustentável (Ciclo de Vida)

- **3.3.1. Eficiência Operacional e Preservação de Ativos:** A especificação técnica prioriza materiais de elevada durabilidade e baixo custo de manutenção ao longo do uso, incluindo iluminação 100% em LED de alta eficiência energética, frigobar com classificação **Selo Procel Classe A** e fluido refrigerante ecológico (isento de CFC/HCFC), painéis de MDF e madeira maciça oriundos de manejo florestal certificado (**FSC** ou **CERFLOR**) e cadeiras equipadas com rodízios em poliuretano (PU) anti-risco para evitar o desgaste prematuro do piso vinílico;

- **3.3.2. Cobertura de Garantias e Assistência Técnica:** O ciclo de vida pós-entrega é resguardado pela garantia legal e contratual de **5 (cinco) anos** para a solidez, estabilidade estrutural da marcenaria ancorada à edificação e aderência/integridade dos revestimentos fixos (piso vinílico e revestimento cerâmico tipo tijolinho), e de **no mínimo 12 (doze) meses** (ou prazo superior concedido pelo fabricante) para ferragens, mecanismo

giratório de 360°, luminárias fornecidas, mobiliário corporativo, estofados e frigobar, com assistência técnica e reposição de peças na Região Metropolitana de Goiânia/GO — permanecendo a garantia da instalação elétrica das fitas de LED vinculada ao contrato vigente de manutenção predial do CRCGO;

- **3.3.3. Logística Reversa e Destinação Final de Resíduos:** Durante a execução e ao final da vida útil dos componentes, a solução observa as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da Resolução CONAMA nº 307/2002, impondo a segregação na fonte, a retirada diária e a destinação ambientalmente adequada de embalagens, aparas e resíduos da construção civil, além do reaproveitamento patrimonial ou desfazimento sustentável do mobiliário substituído.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Resolução CONAMA nº 307/2002 e no art. 144 da Lei nº 14.133/2021:

- **Origem florestal certificada:** Toda a madeira maciça e todas as chapas de MDF empregadas na marcenaria sob medida (**Grupo 1 — Item 1.3**) e na mesa de reuniões (**Item 2**) deverão ser provenientes de manejo florestal sustentável e cadeia de custódia certificada (**FSC** — *Forest Stewardship Council* ou **CERFLOR** — Programa Brasileiro de Certificação Florestal), comprovada mediante documentação fiscal ou certificado emitido pelo fabricante;

- **Eficiência energética e proteção à camada de ozônio:** As luminárias e lâmpadas (**Grupo 1 — Item 1.4**) deverão utilizar exclusivamente tecnologia **LED** de alta eficiência luminosa; o frigobar (**Item 6**) deverá possuir certificação **INMETRO / Selo Procel Classe A** de eficiência energética e utilizar gás refrigerante ecológico, totalmente isento de clorofluorcarbonetos (CFC) e hidroclorofluorcarbonetos (HCFC);

- **Baixa emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs):** Na colagem do piso vinílico (**Grupo 1 — Item 1.1**) e na impermeabilização do revestimento cerâmico tipo tijolinho (**Grupo 1 — Item 1.2**), deverão ser priorizados adesivos acrílicos à base d'água e hidrofugantes de baixa emissão de COVs, atóxicos e isentos de solventes pesados;

- **Gerenciamento e destinação final de resíduos:** A(s) contratada(s) deverá(ão) realizar a segregação na fonte, o acondicionamento seguro, a retirada diária das dependências do CRCGO e a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos da construção civil, aparas de MDF, filmes plásticos, isopor e embalagens de papelão (aterros licenciados, cooperativas de reciclagem ou logística reversa), vedado o descarte nas lixeiras comuns da autarquia ou em vias públicas.

Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares (**Processo SEI nº 9079602110000933.000172/2026-43**) e no Projeto Executivo Arquitetônico (**Processo SEI nº 9079602110000933.000040/2026-11 — RRT nº SI17488317100CT001**):

- **MDF Nogueira Thar (padrão Duratex)** para a marcenaria sob medida (**Grupo 1 — Item 1.3**), **Revestimento cerâmico tipo tijolinho (padrão Brick Favero)** (**Grupo 1 — Item 1.2**), **Sofá corporativo (modelo 80)** (**Item 4**), **Poltrona corporativa (modelo Viki)** (**Item 5**) e **Frigobar (modelos referenciais Electrolux 90L ou Brastemp Retrô 76L)** (**Item 6**).

As referências de marca ou modelo indicadas no subitem 4.2.1 têm caráter **meramente referencial e de parâmetro técnico-estético** (art. 41, inciso I, alíneas "a" e "d", da Lei nº 14.133/2021), destinando-se a assegurar a fidelidade cromática, a padronização arquitetônica e a compatibilidade dimensional com o Projeto Executivo já aprovado. Será

aceito produto **equivalente, similar ou de melhor qualidade**, desde que comprovadamente possua as mesmas características técnicas, acabamento visual, tonalidade, dimensões e desempenho do referencial especificado, mediante análise e aprovação prévia da fiscalização técnica do CRCGO.

Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

A Administração **não aceitará** o fornecimento dos seguintes materiais ou componentes, por comprometerem a durabilidade, a segurança ou a integridade dos acabamentos do ambiente:

- **Compensado comum, aglomerado (MDP de baixa densidade) ou chapas sem revestimento melamínico de fábrica** na fabricação do tampo da mesa de reuniões (**Item 2**) ou na estrutura da marcenaria sob medida (**Grupo 1 — Item 1.3**);
- **Rodízios rígidos em nylon ou polipropileno seco (sem revestimento em poliuretano — PU anti-risco)** nas cadeiras executivas giratórias (**Item 3**), em razão do risco de abrasão e danos permanentes ao piso vinílico colado;
- **Equipamentos de refrigeração (Item 6)** com classificação energética inferior ao **Selo Procel Classe A**, que operem com gases CFC/HCFC ou cujas dimensões externas não respeitem a folga mínima de ventilação traseira exigida pelo fabricante dentro da profundidade de 59cm do nicho do Armário 02.

Da Exigência de Catálogos Técnicos e Amostras

Não será exigida a apresentação de amostras físicas durante a fase de julgamento das propostas, de modo a não onerar indevidamente a competitividade do certame.

Contudo, na fase de aceitação da proposta e/ou previamente ao corte das chapas de marcenaria e ao faturamento dos bens, a licitante/contratada deverá apresentar **catálogos técnicos, prospectos ilustrativos, fichas dimensionais e certificações** (laudo/certificado de conformidade com a NR-17 para o Item 3; ficha dimensional e etiqueta INMETRO/Procel Classe A para o Item 6) que comprovem o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

Para o **Grupo 1 (Itens 1.1, 1.2 e 1.3)** e para os **Itens 4 e 5** (revestimento em tecido linho cru), a fiscalização técnica do CRCGO poderá solicitar, antes do início da fabricação ou assentamento, a apresentação de **amostra física (cartela de padrão/cor)** do piso vinílico, da placa cerâmica tipo tijolinho, da lâmina de MDF amadeirado e do tecido linho cru, exclusivamente para validação da compatibilidade tonal com o Projeto Executivo Arquitetônico, a ser analisada no prazo de até **3 (três) dias úteis**.

Da Exigência de Carta de Solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, por não se tratar de contratação excepcional que demande tal restrição à competitividade (art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual para os **Itens 2 a 8** (fornecimento com montagem de bens comuns).

Para o **Grupo 1**, é vedada a subcontratação integral do objeto ou da parcela principal referente à fabricação e montagem da marcenaria sob medida (**Item 1.3**). Será admitida, exclusivamente mediante autorização prévia e expressa da fiscalização do CRCGO, a subcontratação parcial de mão de obra especializada para a instalação dos revestimentos fixos (**Itens 1.1 e 1.2**), permanecendo a contratada integral e solidariamente responsável perante a Administração pela perfeita execução, garantia técnica, segurança do trabalho e cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Gestão de Riscos, considerando o vulto financeiro estimado da contratação, a natureza de escopo com prazo reduzido de execução e o fato de que o pagamento ocorrerá exclusivamente após o recebimento definitivo de cada etapa ou item entregue e atestado, sendo expressamente vedada qualquer antecipação de pagamento.

Vistoria (Visita Técnica Facultativa)

A avaliação prévia do local de execução dos serviços na sede do CRCGO (Rua 107, nº 151, Setor Sul, Goiânia/GO) é recomendada para o conhecimento pleno das condições físicas, medidas reais em loco, níveis de contrapiso, forro de gesso, pontos elétricos disponibilizados e acessos de carga e descarga, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de **vistoria prévia facultativa**, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Licitações e Compras ou à área requisitante.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, de forma individualizada, preservando o sigilo e a isonomia entre os licitantes.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por **não realizar a vistoria**, deverá prestar **declaração formal assinada pelo seu responsável técnico** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Requisitos Técnicos Específicos, Normativos e Matriz de Responsabilidades

A execução do **Grupo 1** deverá observar rigorosamente as pranchas gráficas do Projeto Executivo Arquitetônico (**RRT nº SI17488317100CT001**), o Memorial Descritivo saneado e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial:

- **ABNT NBR 14917** (Revestimentos resilientes para pisos — Piso vinílico em réguas coladas);
- **ABNT NBR 13753** (Revestimento de piso e parede com placas cerâmicas e utilização de argamassa colante);
- **NR-17** (Ergonomia — aplicável ao mobiliário corporativo e assentos) e **NR-18** (Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, no que couber às intervenções internas).

Como condição indispensável ao início efetivo dos serviços do **Grupo 1**, a contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato o **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** junto ao CAU, a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** junto ao CREA ou o **Termo de Responsabilidade Técnica (TRT)** junto ao CFT, devidamente quitado, referente à execução dos serviços contratados.

Na execução do **Item 1.3 (Marcenaria sob medida)** e do **Item 1.4 (Luminárias)**, deverá ser estritamente respeitada a **Matriz de Responsabilidades** estabelecida no Estudo Técnico Preliminar:

- Compete à contratada do **Grupo 1** executar com precisão milimétrica todos os recuos, frestas, canais técnicos e furações de passagem no Armário 01 e no Painel de TV para posterior alojamento oculto das fitas de LED, bem como realizar os recortes no forro de gesso e a fixação mecânica das 17 luminárias;

- O fornecimento e a instalação elétrica das fitas e drivers de LED na marcenaria, bem como a infraestrutura elétrica alimentadora prévia e a energização final das luminárias fixadas, serão executados diretamente pelo **contrato vigente de manutenção predial do CRCGO**, cabendo à contratada do Grupo 1 franquear o acesso e colaborar com a fiscalização durante a janela intermediária de energização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica operacional e cronológica, vinculada ao Projeto Executivo Arquitetônico da Fase 01 (**Processo SEI nº 9079602110000933.000040/2026-11 — RRT nº SI17488317100CT001**) e instruída no **Processo SEI nº 9079602110000933.000172/2026-43**:

- **5.1.1.1. Marco Zero — Etapa Preparatória (Infraestrutura Prévia a cargo da Administração):** Previamente à emissão da Ordem de Serviço (OS) para o **Grupo 1**, o CRCGO acionará o seu contrato vigente de manutenção predial para concluir a desocupação da Sala da Presidência, a retirada do mobiliário antigo, eventuais adequações civis de base, a pintura geral das paredes e do forro de gesso e a passagem de eletrodutos e fiação elétrica alimentadora até os pontos previstos no projeto luminotécnico e nos pontos de alimentação das fitas de LED da marcenaria. Concluída essa preparação, a fiscalização do CRCGO emitirá o **Termo de Liberação Física do Ambiente**, autorizando a emissão da Ordem de Serviço;

- **5.1.1.2. Início da Execução e Conferência Dimensional em Loco (Grupo 1):** A execução dos serviços do **Grupo 1** será iniciada no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, mediante a apresentação prévia do **RRT, ART ou TRT de execução** devidamente quitado e a realização de **medição presencial rigorosa em loco** (levantamento *as-built* prévio) de todas as paredes, vãos, prumos, níveis e pé-direito antes do corte das chapas de MDF e da usinagem do mecanismo giratório de 360°;

- **5.1.1.3. Prazo de Execução do Grupo 1:** O prazo total para a conclusão integral dos serviços do **Grupo 1 (Itens 1.1 a 1.4)** é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, descontado o período correspondente à janela intermediária de energização elétrica a cargo da Administração (subitem 5.1.1.4), durante o qual a contagem do prazo contratual permanecerá formalmente suspensa;

- **5.1.1.4. Janela Intermediária de Energização e Iluminação em LED (Contrato Vigente de Manutenção Predial):** Concluída a montagem mecânica da marcenaria sob medida (**Item 1.3**) e a fixação mecânica das luminárias no forro (**Item 1.4**), será aberta janela técnica de até **5 (cinco) dias úteis** para o ingresso da equipe de manutenção predial do CRCGO, à qual competirá fornecer, alojar e conectar eletricamente as fitas e drivers de LED nos recuos e frestas previamente executados no Armário 01 e no Painel de TV, bem como realizar a ligação elétrica final das luminárias fixadas;

- **5.1.1.5. Prazo de Entrega e Montagem dos Bens Comuns (Itens 2 a 8):** Os bens objeto dos **Itens 2 a 8** deverão ser entregues, desembalados, montados e posicionados no local definitivo no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho, mediante agendamento prévio de no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** junto à fiscalização do CRCGO, de modo a compatibilizar o ingresso do mobiliário com a conclusão dos revestimentos fixos e da marcenaria.

5.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços e Entrega dos Bens

5.2.1. Todos os serviços deverão ser executados e todos os bens deverão ser entregues e montados (modalidade **CIF** , com frete, descarga, transporte vertical/horizontal interno, montagem e instalação integralmente inclusos) no seguinte endereço:

- **Local:** Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO) — **Sala da Presidência**, situada na **Rua 107, nº 151, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74085-060**.

5.2.2. Os serviços e entregas ocorrerão, como regra, nos dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de expediente regular do CRCGO, das **08h00 às 17h00**.

5.2.3. Para evitar interferência nas atividades institucionais da autarquia, as etapas geradoras de ruído elevado, poeira ou maior movimentação de carga (cortes de revestimento cerâmico, recortes no forro de gesso, descarga de chapas e montagem pesada) poderão ser executadas em **horário estendido (após as 17h00) ou aos sábados e domingos**, mediante solicitação e agendamento prévio junto à fiscalização do contrato, sem qualquer acréscimo de valor para a Administração.

5.3. Rotinas a Serem Cumpridas e Metodologia Executiva

5.3.1. Frente A — Revestimentos Fixos (Grupo 1 — Itens 1.1 e 1.2):

- **Piso Vinílico Colado (49,91m² — Item 1.1):** Realizar a preparação, limpeza, verificação de umidade e regularização fina do contrapiso com massa niveladora adequada; executar a colagem das réguas vinílicas (130 X 19cm) utilizando adesivo acrílico apropriado e rolo compressor, assegurando juntas perfeitas, alinhamento de paginação conforme o Projeto Executivo e plena conformidade com a **ABNT NBR 14917**;

- **Revestimento Cerâmico Tipo Tijolinho (19,00m² — Item 1.2):** Executar o assentamento das placas tipo tijolinho (padrão Brick Favero) sobre parede previamente preparada, utilizando argamassa colante específica para o revestimento, espaçadores uniformes, rejuntamento homogêneo e aplicação final de produto hidrofugante incolor, observando rigorosamente a paginação do Projeto Executivo e a **ABNT NBR 13753**.

5.3.2. Frente B — Proteção Física Obrigatória dos Acabamentos Novos:

- Imediatamente após o tempo de cura do adesivo do piso vinílico, a contratada do **Grupo 1** deverá instalar **forração protetora integral** sobre toda a área revestida (49,91m²), composta por papelão ondulado de alta gramatura, manta protetora ou chapas de proteção com emendas devidamente fixadas (vedado o uso de fitas adesivas agressivas diretamente sobre o piso), mantendo essa proteção intacta durante toda a montagem da marcenaria, instalação das luminárias e ingresso do mobiliário.

5.3.3. Frente C — Marcenaria Sob Medida (Grupo 1 — Item 1.3):

- Fabricar e montar integralmente o **Armário 01**, o **Armário 02** (contendo nicho técnico ventilado de 87 X 52cm e profundidade de 59cm destinado ao frigobar), o **Móvel Inferior** e o **Painel de TV**, todos em **MDF Nogueira Thar Duratex** (ou equivalente técnico aprovado), dotados de portas embutidas, sistema de abertura por fecho toque e dobradiças sem mola;

- Instalar o **eixo giratório estrutural de 360°** no Painel de TV, devidamente dimensionado para suportar com estabilidade, suavidade e segurança o peso do conjunto e do equipamento audiovisual, com ancoragem rígida entre piso/base e estrutura superior conforme detalhamento executivo;

- Executar com precisão milimétrica todos os **recuos, frestas, canais técnicos e furações de passagem** no Armário 01 e no Painel de TV destinados ao posterior alojamento oculto das fitas e drivers de LED pela equipe de manutenção predial, submetendo tais recortes à conferência da fiscalização antes do fechamento definitivo dos painéis.

5.3.4. Frente D — Luminárias e Lâmpadas (Grupo 1 — Item 1.4):

- Fornecer todas as luminárias e lâmpadas especificadas no Projeto Executivo (**02** pendentes lineares de 120cm; **10** spots duplos de embutir com lâmpadas LED PAR20 4000K; **04** spots simples de embutir 10 X 10cm com lâmpadas LED PAR20 3000K; e **01** arandela na cor dourada);

- Executar os recortes no forro de gesso nos exatos alinhamentos luminotécnicos projetados e realizar a fixação mecânica completa de todas as peças, deixando-as prontas para a conexão elétrica final na janela intermediária (subitem 5.1.1.4).

5.3.5. Frente E — Arremates Finais e Limpeza Pós-Obra (Grupo 1):

- Concluída a janela de energização dos LEDs e luminárias pela manutenção predial, a contratada do Grupo 1 realizará o ajuste fino de portas e ferragens, os testes mecânicos de giro de 360° do Painel de TV, a retirada cuidadosa das proteções de piso e a **limpeza fina integral** da Sala da Presidência.

5.3.6. Frente F — Entrega e Montagem do Mobiliário, Eletrodoméstico e Ambientação (Itens 2 a 8):

- Entregar, desembalar, montar no local (utilizando mantas de proteção sob as peças durante a montagem para não danificar o piso vinílico) e posicionar conforme o layout do Projeto Executivo: a **Mesa de reuniões retangular (240 X 110cm — Item 2)**, as **06 Cadeiras executivas NR-17 com rodízios em PU anti-risco (Item 3)**, o **Sofá corporativo modelo 80 de 260cm em tecido linho cru (Item 4)**, as **02 Poltronas corporativas modelo Viki em tecido linho cru (Item 5)**, o **Frigobar preto de 76L a 90L Selo Procel A (Item 6)** devidamente posicionado no nicho do Armário 02 com a folga térmica traseira exigida pelo fabricante, o **Quadro decorativo contemporâneo (Item 7)** fixado na parede indicada e o **Vaso decorativo chumbo/cinza com folhagem sintética permanente verde montada (Item 8)**.

5.4. Materiais a Serem Disponibilizados e Segurança do Trabalho

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços e montagem dos bens, a(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar, às suas expensas exclusivas, todos os materiais, insumos, ferragens, fixadores, ferramentas elétricas e manuais, andaimes/escadas, materiais de proteção de piso e equipamentos necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2. Todos os profissionais designados para atuar nas dependências do CRCGO deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando crachá de identificação funcional da empresa e utilizando todos os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** exigidos pelas normas de segurança e medicina do trabalho (NR-06 e NR-18), cabendo à contratada cumprir rigorosamente os regulamentos internos de portaria, controle de acesso e segurança da autarquia.

5.4.3. A contratada deverá manter o local de trabalho limpo e organizado ao término de cada jornada diária, promovendo a retirada imediata de entulhos, sobras de materiais, poeira e embalagens para destinação ambientalmente adequada (Resolução CONAMA nº 307/2002).

5.5. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

5.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características técnicas e operacionais para a correta formação de preços pelos licitantes:

- **Modalidade CIF e Inclusão Integral de Custos:** Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos incidentes, incluindo materiais, mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, tributos, BDI (no caso do Grupo 1), fretes, seguros, transporte vertical/horizontal interno na sede do CRCGO, montagem, instalação e remoção de resíduos;

- **Exclusão de Insumos Elétricos da Marcenaria:** No **Grupo 1 — Item 1.3 (Marcenaria sob medida)**, os licitantes **não devem incluir** o custo de fornecimento e ligação elétrica de fitas e drivers de LED, limitando-se sua obrigação à execução rigorosa dos recuos, frestas, canais técnicos e furações de passagem projetados;

- **Vedação de Sinal ou Adiantamento:** Não haverá pagamento de sinal ou adiantamento de valores antes da execução ou entrega (art. 145 da Lei nº 14.133/2021), sendo o pagamento realizado somente após o recebimento definitivo das etapas/itens efetivamente executados e atestados.

5.6. Especificação da Garantia do Serviço e dos Bens (Art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços e bens, complementar à garantia legal, será de:

- **5 (cinco) anos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo, para a **solidez, segurança e estabilidade estrutural da marcenaria ancorada à edificação** e para a **aderência, planicidade e integridade dos revestimentos fixos** (piso vinílico colado e revestimento cerâmico tipo tijolinho

— **Grupo 1, Itens 1.1, 1.2 e 1.3**), nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;

- **No mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo (ou pelo prazo superior concedido pelo fabricante, prevalecendo o maior), para **ferragens, dobradiças, fechos toque, eixo giratório de 360°, luminárias fornecidas (Item 1.4) e todos os bens comuns (Itens 2 a 8)**, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de acabamento ou mau funcionamento.

5.6.2. A garantia da instalação elétrica das fitas e drivers de LED e da energização das luminárias permanecerá vinculada ao contrato vigente de manutenção predial do CRCGO, resguardada a responsabilidade da contratada do Grupo 1 quanto à conformidade dimensional dos recuos, frestas e fixações mecânicas por ela executados.

5.6.3. Durante o prazo de garantia, a contratada obriga-se a atender aos chamados técnicos e realizar os reparos, ajustes ou substituições de peças defeituosas diretamente na sede do CRCGO, em Goiânia/GO, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação formal da fiscalização, sem qualquer ônus financeiro para a Administração.

5.7. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, por tratar-se de contratação por escopo de execução única, encerrando-se o vínculo executivo com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mantidas as obrigações legais e contratuais de garantia técnica previstas no subitem 5.6.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato — inclusive durante a janela técnica intermediária destinada à instalação elétrica das fitas e drivers de LED e à energização das luminárias pelo contrato vigente de manutenção predial do CRCGO (subitem 5.1.1.4) —, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, § 5º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (gestordecontratos@crcgo.org.br) para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, bem como para o alinhamento operacional com a fiscalização do contrato vigente de manutenção predial do CRCGO.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado (Lei nº 14.133, de 2021, art. 118), caso seja necessário.

Por não se tratar de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, dispensa-se a manutenção permanente do preposto no local da execução do objeto, devendo, contudo, o preposto manter canais diretos e imediatos de comunicação com a fiscalização e comparecer presencialmente à sede do CRCGO sempre que convocado ou nas etapas críticas de acompanhamento (medição dimensional em loco, conferência dos recuos técnicos de LED, testes mecânicos do eixo giratório de 360° e atos de recebimento provisório e definitivo).

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*), formalmente designados pela autoridade competente do CRCGO com observância ao princípio da segregação de funções (art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI), verificando a estrita conformidade com as pranchas gráficas do Projeto Executivo Arquitetônico (**Processo SEI nº 9079602110000933.000040/2026-11 — RRT nº SI17488317100CT001**) e com este Termo de Referência (**Processo SEI nº 9079602110000933.000172/2026-43**).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II), competindo-lhe especialmente:

- Conferir o recolhimento do **RRT, ART ou TRT de execução** antes de autorizar o início efetivo dos serviços do **Grupo 1**;
- Validar a medição dimensional em loco, a regularização do contrapiso, a paginação dos revestimentos (piso vinílico 49,91m² e tijolinho 19,00m²) e a instalação integral da forração protetora sobre o piso recém-colado;
- Inspecionar a execução dos recuos, frestas, canais técnicos e furações de passagem de LED na marcenaria (Armário 01 e Painel de TV) antes do fechamento definitivo dos painéis e da entrada da equipe de manutenção predial;
- Testar o funcionamento mecânico, o alinhamento e a estabilidade do eixo giratório estrutural de 360° do Painel de TV;
- Conferir as fichas técnicas, certificações (NR-17, FSC/CERFLOR, Selo Procel Classe A) e a folga térmica traseira do frigobar no nicho de 87 X 52cm (profundidade de 59cm) do Armário 02.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V), bem como comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à eventual prorrogação do prazo de conclusão do escopo (art. 111 da Lei nº 14.133/2021) ou encerramento contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do Termo de Liberação Física do Ambiente, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou ao setor financeiro/contábil competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Avaliação da Execução e Critérios de Medição

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item para aferição da qualidade da prestação dos serviços e da conformidade dos bens entregues e montados (**Processo SEI nº 9079602110000933.000172/2026-43**), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- **a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- **b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A medição dos serviços do **Grupo 1** observará o regime de **empreitada por preço unitário** (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021) e será realizada por etapa física concluída e atestada pela fiscalização técnica, vedado o pagamento por materiais meramente estocados no local sem instalação:

- **Etapa 1 do Grupo 1 — Revestimentos Fixos (Itens 1.1 e 1.2):** Medição apurada por metro quadrado (m²) efetivamente executado, nivelado, colado/assentado, rejuntado/impermeabilizado e protegido, limitada aos quantitativos máximos contratados (49,91 m²) para o piso vinílico e 19,00m² para o revestimento cerâmico tipo tijolinho), após verificação da conformidade com as normas ABNT NBR 14917 e ABNT NBR 13753 e instalação integral da forração protetora sobre o piso;

- **Etapa 2 do Grupo 1 — Marcenaria Sob Medida e Instalação Mecânica de Luminárias (Itens 1.3 e 1.4):** Medição por conjunto completo entregue, montado, ajustado e limpo, condicionada à validação presencial pela fiscalização técnica: (i) da precisão dimensional dos recuos, frestas, canais técnicos e furações de passagem para iluminação em LED no Armário 01 e no Painel de TV; (ii) da estabilidade, alinhamento e suavidade de giro do eixo estrutural de 360° do Painel de TV; (iii) da fixação mecânica das 17 luminárias nos pontos do forro de gesso conforme Projeto Executivo; e (iv) da realização dos arremates finais e limpeza fina pós-energização (após a janela técnica de atuação do contrato vigente de manutenção predial do CRCGO prevista no subitem 5.1.1.4).

7.1.3. Para os **Itens 2 a 8 (Bens Comuns)**, a medição será efetuada por item (ou conjunto de itens constantes na mesma Ordem de Fornecimento) efetivamente entregue na sede do CRCGO em Goiânia/GO (modalidade CIF), desembalado, montado, instalado em seu posicionamento definitivo conforme o Projeto Executivo e aprovado pela fiscalização técnica.

7.1.4. Sem prejuízo da recusa do objeto em caso de desconformidade técnica, aplicar-se-á glosa proporcional (Instrumento de Medição de Resultado — IMR) sobre o valor da fatura correspondente na ocorrência das seguintes falhas operacionais não saneadas no prazo fixado pela fiscalização:

Ocorrência / Desconformidade Operacional	Critério de Aferição	Percentual de Glosa
1. Ausência ou retirada precoce da forração protetora sobre o piso vinílico recém-instalado durante a montagem da marcenaria ou mobiliário.	Registro fotográfico e termo de vistoria da fiscalização técnica.	**2,0%** sobre o valor da etapa/item correspondente (sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos físicos).
2. Descumprimento da rotina diária de limpeza ou descarte irregular de resíduos e embalagens nas dependências do CRCGO.	Notificação formal da fiscalização não atendida em até 24 horas.	**1,5%** por ocorrência sobre o valor da etapa/item correspondente.
3. Atraso injustificado na apresentação de certificados obrigatórios (FSC/CERFLOR, NR-17 ou manifesto de destinação de resíduos CONAMA nº 307/2002) no ato da entrega.	Verificação documental no recebimento provisório.	**1,0%** sobre o valor da nota fiscal respectiva (sem prejuízo da retenção do recebimento definitivo até a regularização).

7.2. Do Recebimento

7.2.1. Os serviços do **Grupo 1** (por etapa concluída) e os bens dos **Itens 2 a 8** (por item entregue e montado) serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação escrita da contratada informando a conclusão da etapa ou da entrega/montagem, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, e Arts. 22, X, e 23, VII, do Decreto nº 11.246/2022).

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços ou da entrega e montagem dos bens a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conferindo obrigatoriamente:

- Para o **Grupo 1**: conformidade geométrica e estética com as pranchas do Projeto Executivo (**RRT nº SI17488317100CT001**), planicidade e aderência dos revestimentos, precisão dos recuos técnicos de LED na marcenaria, funcionamento do eixo giratório de 360°, fixação mecânica das luminárias, certificação florestal **FSC ou CERFLOR** das chapas de MDF e comprovação de destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil (**Resolução CONAMA nº 307/2002**);

- Para os **Itens 2 a 8**: integridade física dos bens montados, qualidade estrutural do tampo da mesa de reuniões (vedado compensado comum), certificado de conformidade com a **NR-17** e presença de **rodízios em PU anti-risco** nas cadeiras executivas, revestimento em **tecido linho cru** no sofá e nas poltronas, etiqueta **INMETRO / Selo Procel Classe A** e verificação da **folga térmica traseira** do frigobar no nicho de $87 \times 52\text{ cm}$ (profundidade de 59 cm) do Armário 02, dimensões do quadro decorativo e inclusão da folhagem permanente montada no vaso decorativo.

7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

7.2.9. Os serviços ou bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, devendo a contratada promover a correção ou substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação formal, às suas custas exclusivas.

7.2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.11. Os serviços e bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/bem e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- **7.2.11.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022);

- **7.2.11.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- **7.2.11.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados e bens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

- **7.2.11.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

- **7.2.11.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou ao setor financeiro/contábil competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º, e § 6º, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 618 do Código Civil).

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será **reduzido à metade**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (art. 7º, § 3º, da IN SEGES/ME nº 77/2022).

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;

- a data da emissão;

- os dados do contrato (ou instrumento equivalente) e do órgão contratante (Conselho Regional de Contabilidade de Goiás — CRCGO);

- o período respectivo de execução do contrato e o número do Processo SEI (`9079602110000933.000172/2026-43`);

- o valor a pagar; e

- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como

a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de Pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.2. Nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de que trata o item anterior será **reduzido à metade** (art. 7º, § 3º, da IN SEGES/ME nº 77/2022).

7.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

7.5. Forma de Pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (em especial a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 quanto ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, bem como a retenção de ISSQN quando devida ao Município de Goiânia/GO na forma da legislação tributária municipal).

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Antecipação de Pagamento

7.6.1. A presente contratação **não permite a antecipação de pagamento**, sendo expressamente vedada a cobrança ou pagamento de sinal, entrada ou qualquer parcela prévia à efetiva execução dos serviços ou entrega e montagem dos bens (art. 145 da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Cessão de Crédito

7.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.7.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.7.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.7.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.7.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.7.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.8. Reajuste (Art. 25, § 7º, e Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021)

7.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado consolidado nos autos.

7.8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC-DI/FGV** (para os serviços comuns de engenharia do **Grupo 1**) e do índice **IPCA/IBGE** (para os bens comuns dos **Itens 2 a 8**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que (**Processo SEI nº 9079602110000933.000172/2026-43**):

- **a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **I) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **IV) Multa:**
    - **1. Moratória:**
        - **a)** de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias** corridos;
        - **b)** de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou do respectivo Grupo/Item adjudicado, até o máximo de **10% (dez por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de documentos obrigatórios (a exemplo do recolhimento do RRT/ART/TRT de execução antes do início dos serviços do Grupo 1 ou da apresentação de certificados técnicos e manifestos ambientais exigidos);
        - **c)** o atraso superior a **15 (quinze) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - **2. Compensatória:**
        - **a)** de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto que não gere grave dano institucional (alínea "a" do subitem 8.1), inclusive na hipótese de entrega de materiais, revestimentos ou mobiliário em desconformidade técnica não substituídos no prazo de saneamento ou descumprimento injustificado de chamados em garantia;
        - **b)** de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato (ou do respectivo Grupo/Item adjudicado), no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração (alínea "b"), retardamento grave injustificado (alínea "d") ou inexecução total do contrato (alínea "c" do subitem 8.1), abrangendo, entre outras hipóteses, o abandono da execução da marcenaria sob medida após a instalação dos revestimentos fixos ou a alteração unilateral de especificações essenciais do Projeto Executivo (como o eixo giratório estrutural de 360°, os recuos técnicos de LED ou o padrão MDF Nogueira Thar Duratex);
        - **c)** de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de ocorrência das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 8.1.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021), inclusive quanto ao ressarcimento de eventuais danos físicos causados ao piso vinílico colado ($49,91\text{ m}^2$), ao revestimento cerâmico tipo tijolinho ($19,00\text{ m}^2$) ou às instalações prediais da sede do CRCGO durante a montagem ou transporte.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada integralmente no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, tendo em vista que o objeto destina-se à implantação física integrada da Fase 02 do Projeto Executivo Arquitetônico da Sala da Presidência (serviços comuns de engenharia como parcela principal, acompanhados do fornecimento com montagem do mobiliário e ambientação previstos no mesmo projeto) e o valor global estimado da contratação (**R$ 73.695,15**) situa-se integralmente dentro do limite legal atualizado para o exercício de 2026 (**R$ 130.984,20**), adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** (**menor preço por grupo** para o **Grupo 1 — Itens 1.1 a 1.4** e **menor preço por item** para os **Itens 2 a 8**), observado o disposto no art. 75, §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 (**Processo SEI nº 9079602110000933.000172/2026-43**).

Nos termos dos arts. 47, 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, a contratação direta será **preferencialmente destinada a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, uma vez que tanto o valor global estimado (**R$ 73.695,15**) quanto o valor de cada parcela isolada (**Grupo 1: R$ 49.445,15**; **Itens 2 a 8: R$ 24.250,00**) situam-se abaixo do limite legal de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, salvo se não houver fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Termo de Referência ou se o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração (art. 49, incisos II e III, da LC nº 123/2006).

Na fase de seleção e aceitação das propostas, o proponente detentor da proposta mais vantajosa deverá encaminhar, no prazo fixado pelo Agente de Contratação:

- **a)** Proposta comercial formal, datada e assinada pelo representante legal, contendo descrição detalhada do objeto, marca, modelo/referência, prazos de execução/entrega e garantia, bem como preços unitários e totais expressos em reais (com duas casas decimais), inclusos todos os custos diretos e indiretos na modalidade **CIF (Goiânia/GO)**;

- **b)** Para o **Grupo 1 (Itens 1.1 a 1.4)**, **Planilha de Composição de Custos Unitários** discriminando separadamente cada item integrante do grupo (Itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4), com indicação do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e encargos sociais incidentes, observando-se que nenhum preço unitário ou total poderá superar os valores máximos estimados pela Administração;

- **c)** Catálogos técnicos, prospectos ilustrativos, fichas dimensionais e certificações comprobatórias exigidas no subitem 4.4.2 deste Termo de Referência (incluindo certificado/laudo de conformidade com a **NR-17** para o Item 3 e ficha dimensional e etiqueta **INMETRO / Selo Procel Classe A** para o Item 6).

Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência, apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

No tocante aos serviços comuns de engenharia do **Grupo 1**, serão consideradas indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, hipótese em que será realizada diligência formal para que o proponente demonstre documentalmente a viabilidade técnica e econômica de seus custos (art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

A instrução do procedimento de contratação direta observará integralmente os requisitos formais do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo a verificação prévia de que o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro com objetos de mesma natureza (mesmo ramo de atividade) não ultrapassa o limite legal atualizado de **R$ 130.984,20** previsto no inciso I do art. 75 (art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Regime de Execução

O regime de execução indireta do contrato será a **empreitada por preço unitário** (art. 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) para os serviços comuns de engenharia do **Grupo 1 (Itens 1.1 a 1.4)**, e o **fornecimento integral com montagem inclusa** (modalidade CIF Goiânia/GO) para os bens comuns dos **Itens 2 a 8**.

Exigências de Habilitação

Previamente à celebração do contrato ou emissão de instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), tais como:

- **a)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — **SICAF**;
- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- **c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas — **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- **d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**CNJ**), e Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (**TCU**), por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação/gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN SEGES/MPDG nº 3/2018).

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devendo o objeto social ser compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** (para fornecimento dos bens comuns dos **Itens 2 a 8** e materiais incidentes) e/ou **Municipal** (para prestação dos serviços comuns de engenharia do **Grupo 1**) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** e/ou **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Fica dispensada a exigência de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e índices contábeis, nos termos do **art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021** e do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, considerando o

vulto financeiro estimado de cada parcela, o prazo reduzido de execução/entrega (25 a 30 dias corridos) e a expressa vedação de qualquer antecipação de pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Para os Itens 2 a 8 (Bens Comuns — Mobiliário Corporativo, Eletrodoméstico e Ambientação):

- Fica dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional ou profissional, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, por tratar-se de aquisição de bens comuns padronizados de mercado com montagem simples, bastando a compatibilidade do objeto social/CNAE e a validação documental dos catálogos e certificações exigidos na proposta (subitem 9.1.3, alínea "c").

Para o Grupo 1 (Itens 1.1 a 1.4 — Serviços Comuns de Engenharia e Acabamentos Fixos):

- **Registro ou inscrição da empresa proponente** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**) ou no Conselho Federal/Regional dos Técnicos Industriais (**CFT /CRT**) competente, em plena validade (art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021);

- **Qualificação Técnico-Profissional** (art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): Comprovação de que o proponente possui em seu quadro permanente (ou mediante declaração formal de contratação futura acompanhada de anuência escrita do profissional, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado (Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil ou Técnico em Edificações/Marcenaria com atribuição profissional compatível), detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** expedida pelo CAU, CREA ou CFT/CRT, que comprove a execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do Grupo 1 (adequação ou reforma interna de ambientes comerciais/institucionais contemplando instalação de revestimentos fixos e/ou execução de marcenaria sob medida);

- **Qualificação Técnico-Operacional** (art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021): Apresentação de **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Grupo 1 (readequação de interiores comerciais ou institucionais, assentamento de revestimentos fixos e marcenaria corporativa sob medida), admitido o somatório de atestados;

- **Declaração de Vistoria ou de Conhecimento Pleno** (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021): Atestado de vistoria técnica emitido pelo CRCGO ou **declaração formal assinada pelo responsável técnico do proponente** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme disposto no subitem 4.8.4 deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 73.695,15 (setenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)**, conforme memória de cálculo consolidada no **Item 09 do Estudo Técnico Preliminar** (**Processo SEI nº 9079602110000933.000172/2026-43**), vinculada aos quantitativos saneados do Projeto Executivo Arquitetônico (**Processo SEI nº 9079602110000933.000040/2026-11 — RRT nº SI17488317100CT001**) e distribuída conforme custos unitários e totais apostos na tabela abaixo:

Grupo / Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
	Piso vinílico em réguas (130 X 19 cm), sistema colado,				

Grupo 1 — Item 1.1	incluindo regularização fina de contrapiso, fornecimento de material, adesivo e mão de obra completa de instalação (ABNT NBR 14917).	m²	49,91	165,00	**8.235,15**
Grupo 1 — Item 1.2	**Revestimento cerâmico tipo tijolinho (Brick Favero)**, incluindo placas, argamassa colante específica, rejunte, hidrofugante e mão de obra especializada de assentamento (ABNT NBR 13753).	m²	19,00	240,00	**4.560,00**
Grupo 1 — Item 1.3	**Marcenaria sob medida em MDF Nogueira Thar Duratex** (Armário 01, Armário 02 com nicho técnico ventilado para frigobar, Móvel Inferior e Painel de TV com eixo giratório estrutural de 360°), com portas embutidas, fecho toque, dobradiças sem mola e **execução rigorosa dos recuos, frestas, canais técnicos e furações de passagem** para alojamento posterior das fitas de LED (*excluídos fornecimento e instalação elétrica das fitas e drivers de LED, a cargo do contrato vigente de manutenção predial do CRCGO*).	Conj.	01	32.800,00	**32.800,00**
Grupo 1 — Item 1.4	**Fornecimento e instalação mecânica de luminárias e lâmpadas** (02 pendentes lineares 120cm; 10 spots duplos de embutir PAR20 4000K; 04 spots simples 10 X 10cm PAR20 3000K; 01 arandela dourada), incluindo recortes no forro de gesso e fixação mecânica (*energização final a cargo do contrato vigente de manutenção predial do CRCGO*).	Conj.	01	3.850,00	**3.850,00**
Subtotal Grupo 1	**Serviços Comuns de Engenharia e Acabamentos Fixos (Adjudicação por Grupo)**	—	—	—	**49.445,15**
Item 2	**Mesa de reuniões retangular (240 X 110cm)**, tampo em madeira maciça ou MDF de alta densidade revestido em padrão amadeirado compatível com o projeto (vedado compensado comum), entregue e montada no local (modalidade CIF Goiânia/GO).	Unid.	01	4.200,00	**4.200,00**
Item 3	**Cadeira executiva giratória tipo presidente**, cor preta, conformidade integral com a NR-17, mecanismo sincronizado/relax, braços reguláveis, assento com espuma de alta densidade/molas ensacadas e **rodízios em PU anti-risco** próprios para piso vinílico.	Unid.	06	1.450,00	**8.700,00**
Item 4	**Sofá corporativo (modelo 80)**, largura de 260cm, estrutura reforçada para uso institucional, revestido em **tecido linho cru** de alta resistência.	Unid.	01	4.600,00	**4.600,00**
Item 5	**Poltrona corporativa (modelo Viki)**, estrutura reforçada para uso institucional, revestida em **tecido linho cru** de alta resistência.	Unid.	02	1.850,00	**3.700,00**
Item 6	**Frigobar na cor preta**, capacidade entre 76L e 90L, Selo Procel Classe A, com dimensões externas compatíveis com o nicho de 87 X 52cm e com a folga térmica traseira exigida pelo fabricante na profundidade de 59cm do Armário 02.	Unid.	01	1.650,00	**1.650,00**
Item 7	**Quadro decorativo contemporâneo**, com moldura de acabamento fino, dimensões de referência entre 100 X 70 cm e 110 X 80 cm.	Unid.	01	650,00	**650,00**
Item 8	**Vaso decorativo em cerâmica ou polietileno na cor chumbo/cinza**, acompanhado de **folhagem sintética**	Conj.	01	750,00	**750,00**

	permanente verde já montada.				
Subtotal Itens 2 a 8	**Bens Comuns — Mobiliário Corporativo, Eletrodoméstico e Ambientação (Adjudicação por Item)**	—	—	—	**24.250,00**
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO**	—	—	—	**73.695,15**

10.2. Metodologia de Pesquisa de Preços e Saneamento Orçamentário:

- **10.2.1.** O orçamento estimativo foi elaborado em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e com a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, mediante pesquisa de preços realizada junto a fontes públicas, sítios eletrônicos especializados e fornecedores especializados atuantes no mercado de Goiânia/GO, submetida à análise crítica e ao saneamento técnico detalhados no Item 09 do Estudo Técnico Preliminar;

- **10.2.2.** Os valores referenciais refletem a retificação das áreas efetivas de revestimento apuradas no Projeto Executivo (49,91m² de piso vinílico e 19,00m² de revestimento cerâmico tipo tijolinho), a inclusão integral dos custos de entrega e montagem na modalidade **CIF (Goiânia/GO)** e a redução direta do custo da marcenaria sob medida (**Item 1.3**, consolidado em **R$ 32.800,00**) decorrente da exclusão do fornecimento e da instalação elétrica das fitas e drivers de LED, os quais serão executados pelo contrato vigente de manutenção predial do CRCGO.

10.3. Inclusão de Custos e Limite Máximo de Aceitabilidade:

- **10.3.1.** Nos preços unitários e totais estimados estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo insumos, materiais, equipamentos, mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, tributos, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI no Grupo 1), fretes, seguros, transporte vertical/horizontal interno na sede do CRCGO, montagem, instalação e retirada /destinação ambientalmente adequada de resíduos;

- **10.3.2.** Os valores unitários e globais constantes da tabela do subitem 10.1 constituem os **critérios máximos de aceitabilidade dos preços** (art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), sendo desclassificadas as propostas que, após a etapa de negociação/disputa, permanecerem acima do orçamento estimado para o respectivo Grupo ou Item;

- **10.3.3.** O valor global estimado de **R$ 73.695,15(setenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)** enquadra-se integralmente dentro do limite legal atualizado para o exercício de 2026 referente à dispensa de licitação fundamentada no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** (**R$ 130.984,20**).

10.4. Publicidade do Orçamento Estimado:

- **10.4.1.** Em observância aos princípios da publicidade e da transparência, o orçamento estimado da contratação possui **caráter público**, integrando este Termo de Referência e o respectivo instrumento convocatório/aviso de contratação direta.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Próprio do **Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO)** para o exercício financeiro vigente (**Processo SEI nº 9079602110000933.000172/2026-43**), no valor global estimado de **R$ 73.695,15 (setenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)**, conforme prévia comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira emitida pelo setor contábil/financeiro competente (art. 18, *caput*, art. 72, inciso IV, e art. 150 da Lei nº 14.133/2021, e art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000).

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- **I) Gestão/Unidade:** Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO) — Presidência / Departamento Administrativo;
- **II) Fonte de Recursos:** Recursos Próprios do CRCGO — Exercício 2026
- **III) Projeto-Atividade:** 5007 - Aquisição, Construção, Instalação e Reforma da Sede e Subsede
- **IV) Conta Contábil:**
    - **a) Para os serviços comuns de engenharia e acabamentos fixos (Grupo 1 — Itens 1.1 a 1.4 — Valor estimado: R$ 49.445,15):** 6.3.2.1.03.01.003 – Instalações;;
    - **b) Para o mobiliário corporativo e eletrodoméstico (Itens 2 a 6 — Valor estimado: R$ 22.850,00):** 6.3.2.1.03.01.001 – Móveis e Utensílios de Escritório
    - **c) Para os itens de ambientação (Itens 7 e 8 — Valor estimado: R$ 1.400,00):** 6.3.2.1.03.01.002 – Máquinas e equipamentos.

Por se tratar de contratação por escopo de execução única, com prazo de vigência de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a execução financeira deverá ocorrer integralmente dentro do exercício orçamentário corrente; todavia, na hipótese excepcional de prorrogação de prazo de conclusão do escopo (art. 111 da Lei nº 14.133/2021) que ultrapasse o exercício financeiro vigente, a dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da respectiva Lei/Proposta Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento (art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência e nos demais artefatos da fase preparatória (**Processo SEI nº 9079602110000933.000172/2026-43**) não possuem caráter sigiloso (art. 13 da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 — Lei de Acesso à Informação), resguardados eventuais dados pessoais de agentes públicos, representantes legais ou responsáveis técnicos, cujo tratamento observará rigorosamente os princípios, as finalidades e as bases legais estabelecidos na **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD)**.

12.2. A(s) Contratada(s) obriga(m)-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações administrativas, rotinas internas, instalações de segurança ou documentos a que tenha(m) acesso nas dependências da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO) em decorrência da execução do objeto, sendo expressamente vedada a captação e divulgação de imagens internas da Sala da Presidência ou a utilização do nome, sigla, brasão ou identidade visual do CRCGO para fins comerciais, publicitários ou de portfólio sem prévia e expressa autorização formal da Administração.

12.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Gestão de Riscos, as pranchas gráficas e especificações técnicas do Projeto Executivo Arquitetônico elaborado na Fase 01 (**Processo SEI nº 9079602110000933.000040/2026-11 — RRT nº SI17488317100CT001**), o Memorial Descritivo saneado e a Proposta Comercial adjudicada. **Havendo aparente divergência interpretativa entre os documentos integrantes dos autos, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.**

12.4. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, nos regulamentos federais expedidos pela Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES/MGI) aplicáveis à espécie, nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

12.5. Fica eleito o foro da **Justiça Federal — Seção Judiciária do Estado de Goiás (Subseção Judiciária de Goiânia/GO)** para dirimir os litígios que decorrerem da execução do instrumento contratual ou equivalente que não puderem ser compostos pela conciliação ou pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias previstos na legislação, conforme o art. 92, § 1º, e o art. 151 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Goiânia/GO, 23 de novembro de 2026.

DA CIÊNCIA

Admilton Marques da Silva
Agente de Contratação

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, **APROVO** o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento da instrução processual para a contratação direta fundamentada no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, condicionada à juntada prévia da declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo setor contábil/financeiro competente.

Goiânia/GO, 23 de novembro de 2026.

Contador Marcelo Cordeiro Silva
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO)

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

ANEXO I — REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor — Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Nos termos do **art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e da **Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024**, o termo de contrato será substituído pela **Nota de Empenho de Despesa**, acompanhada da respectiva **Ordem de Serviço** (para o **Grupo 1**) e/ou **Ordem de Fornecimento** (para os **Itens 2 a 8**), aplicando-se à relação jurídica, no que couber, as cláusulas essenciais estabelecidas no **art. 92 da Lei nº 14.133/2021**, conforme disciplinado neste Anexo e no Termo de Referência (**Processo SEI nº 9079602110000933.000172/2026-43**).

1.2. O recebimento formal da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço ou de Fornecimento pela adjudicatária implica aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Mapa de Gestão de Riscos, nas pranchas gráficas do Projeto Executivo Arquitetônico (**Processo SEI nº 9079602110000933.000040/2026-11 — RRT nº SI17488317100CT001**) e na Proposta Comercial vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO ESCOPO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço/Fornecimento pelo contratado, abrangendo as etapas de preparação, execução ou entrega com montagem, recebimento provisório, recebimento definitivo e liquidação financeira (art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

2.2. Por configurar contratação por escopo de execução única, o prazo de vigência será **automaticamente prorrogado**, independentemente de termo aditivo, caso o objeto não seja integralmente concluído no período inicialmente fixado, ressalvadas as sanções e providências cabíveis na hipótese de mora imputável ao contratado (**art. 111 da Lei nº 14.133/2021**).

2.3. O encerramento da vigência executiva não extingue os prazos legais e contratuais de garantia técnica previstos no subitem 5.6 do Termo de Referência (**5 anos** para solidez estrutural da marcenaria ancorada e aderência /integridade dos revestimentos fixos; e **mínimo de 12 meses** para ferragens, eixo giratório de 360°, luminárias, mobiliário corporativo, estofados e frigobar).

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CRCGO)

3.1. Compete ao Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), além das demais atribuições previstas no Termo de Referência:

- **3.1.1.** Disponibilizar a Sala da Presidência previamente preparada pelo contrato vigente de manutenção predial (desocupada, pintada e com a fiação elétrica alimentadora instalada), formalizando o **Termo de Liberação Física do Ambiente** antes da emissão da Ordem de Serviço do Grupo 1;

- **3.1.2.** Garantir a mobilização tempestiva da equipe de manutenção predial durante a **janela técnica intermediária de até 5 (cinco) dias úteis** (subitem 5.1.1.4 do Termo de Referência) para o fornecimento e ligação elétrica das fitas e drivers de LED na marcenaria e para a energização final das luminárias fixadas no forro;

- **3.1.3.** Exigir o cumprimento rigoroso de todas as obrigações assumidas pelo contratado, acompanhando e fiscalizando a execução por meio de servidores formalmente designados (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);

- **3.1.4.** Notificar formalmente o contratado acerca de vícios, defeitos ou desconformidades verificadas durante a execução ou no recebimento provisório, fixando prazo para saneamento ou substituição às expensas exclusivas do fornecedor;

- **3.1.5.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e a liquidação regular da despesa (IN SEGES/ME nº 77/2022);

- **3.1.6.** Aplicar ao contratado as glosas e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Item 8 do Termo de Referência, quando cabíveis;

- **3.1.7.** Decidir explicitamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da conclusão da instrução do requerimento, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse (art. 123 da Lei nº 14.133 /2021).

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se especialmente a:

- **4.1.1.** Executar os serviços do **Grupo 1** (revestimentos fixos, marcenaria sob medida e fixação mecânica de luminárias) e/ou entregar e montar os bens dos **Itens 2 a 8** na modalidade **CIF (Goiânia/GO)**, em estrita observância às pranchas do Projeto Executivo (**RRT nº SI17488317100CT001**), às normas técnicas ABNT NBR 14917, ABNT NBR 13753, NR-17 e NR-18 e aos prazos fixados no Item 5 do Termo de Referência;

- **4.1.2.** Apresentar o **RRT, ART ou TRT de execução** devidamente quitado previamente ao início dos serviços do Grupo 1 e realizar conferência dimensional presencial em loco (*as-built* prévio) antes do corte das chapas de MDF e da usinagem do mecanismo giratório de 360°;

- **4.1.3.** Respeitar fielmente a **Matriz de Responsabilidades** estabelecida no Termo de Referência, executando com precisão milimétrica os recuos, frestas, canais técnicos e furações de passagem para iluminação em LED na marcenaria (Armário 01 e Painel de TV), sem incluir o fornecimento ou a ligação elétrica das fitas e drivers;

- **4.1.4.** Instalar e manter **forração protetora integral** sobre todo o piso vinílico colado ($49,91\text{ m}^2$) imediatamente após sua cura e durante toda a montagem da marcenaria e do mobiliário, reparando ou substituindo integralmente, às suas expensas, quaisquer peças ou acabamentos danificados por sua equipe ou transportadora;

- **4.1.5.** Comprovar a certificação florestal **FSC ou CERFLOR** da madeira maciça e das chapas de MDF utilizadas, a conformidade ergonômica **NR-17** e presença de **rodízios em PU anti-risco** nas cadeiras executivas, bem como o **Selo Procel Classe A** e a compatibilidade dimensional e térmica do frigobar no nicho do Armário 02;

- **4.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas custas exclusivas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** na fase de recebimento provisório e de até **5 (cinco) dias úteis** durante o período de garantia técnica;

- **4.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);

- **4.1.8.** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021);

- **4.1.9.** Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 92, inciso XVII, e art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

- **4.1.10.** Realizar a retirada diária e a destinação ambientalmente adequada de entulhos, sobras de materiais e embalagens em conformidade com a **Resolução CONAMA nº 307/2002** e guardar sigilo absoluto sobre informações internas e instalações da Sala da Presidência do CRCGO.

5. DAS ALTERAÇÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

5.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação — ou até o limite de **50% (cinquenta por cento)** para acréscimos, na hipótese específica de reforma de edifício ou de equipamento prevista no **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

5.3. Registros que não caracterizam alteração da contratação podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133/2021**.

6. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas todas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, ressalvada a subsistência das garantias legais e contratuais.

6.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, nesta hipótese, também os **arts. 138 e 139** da mesma Lei.

7. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, nos regulamentos federais aplicáveis e, subsidiariamente, nas disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

7.2. Fica eleito o foro da **Justiça Federal — Seção Judiciária do Estado de Goiás (Subseção Judiciária de Goiânia/GO)** para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o **art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado, CNPJ nº .....) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a **Dispensa de Licitação nº ...../2026** (**Processo SEI nº 9079602110000933.000172/2026-43** — art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Goiânia-GO, ... de ..... de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Elaborado em conformidade com o Anexo VII-B da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, aplicada nos termos da IN SEGES/ME nº 98/2022, e com o Termo de Referência — Processo SEI nº 9079602110000933.000172 /2026-43)

(Papel timbrado da empresa proponente)

Ao Conselho Regional de Contabilidade de Goiás — CRCGO Departamento de Licitações e Compras (DLIC)
Ref.: Dispensa de Licitação nº ...../2026 — Processo SEI nº 9079602110000933.000172/2026-43 *(Fundamento legal: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)*

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Campo	Dados da Proponente

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual / Municipal:

Endereço Completo:

Telefone / WhatsApp:

E-mail Institucional (para intimações):

Porte Empresarial: ( ) ME ( ) EPP ( ) MEI ( ) Demais

Regime Tributário: ( ) Simples Nacional ( ) Lucro Presumido ( ) Lucro Real

Dados Bancários (Banco / Agência / C/C):

Representante Legal (Nome / CPF / Cargo):

Preposto Designado (Art. 118, Lei 14.133 /21):

Responsável Técnico (aplicável ao Grupo 1): Nome: ..... | CAU/CREA/CFT nº: .....

2. OBJETO E PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

Apresentamos nossa proposta comercial para a execução da **Fase 02 da readequação física, funcional e ergonômica da Sala da Presidência do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO)**, em estrita conformidade com o Projeto Executivo Arquitetônico (**Processo SEI nº 9079602110000933.000040/2026-11 — RRT nº SI17488317100CT001**) e com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência:

(Nota: A proponente deverá preencher exclusivamente os itens/grupos para os quais apresentar oferta, mantendo os demais campos em branco ou com a expressão "Não cotado".)

Grupo / Item	Especificação Detalhada do Objeto	Marca / Modelo / Referência	Unid.	Qtd.	Preço Unitário Proposto (R$)	Preço Total Proposto (R$)
Grupo 1 — Item 1.1	**Piso vinílico em réguas ($130 \times 19\text{ cm}$), sistema colado**, incluindo regularização fina de contrapiso, fornecimento de material, adesivo e mão de obra completa de instalação, conforme Projeto Executivo e ABNT NBR 14917.		m^2	49,91		
Grupo 1 — Item 1.2	**Revestimento cerâmico tipo tijolinho (padrão Brick Favero)**, incluindo fornecimento das placas, argamassa colante específica, rejunte, hidrofugante e mão de obra especializada de assentamento, conforme Projeto Executivo e ABNT NBR 13753.		m^2	19,00		
Grupo 1 — Item 1.3	**Marcenaria sob medida em MDF Nogueira Thar Duratex** (Armário 01, Armário 02 com nicho técnico ventilado para frigobar, Móvel Inferior e Painel de TV com eixo giratório estrutural de 360°), contemplando portas embutidas, fecho toque, dobradiças sem mola e **execução rigorosa dos recuos, frestas, canais técnicos e furações de passagem** para alojamento posterior das fitas de LED (*excluídos o fornecimento e a*		Conj.	01		

	instalação elétrica das fitas e drivers de LED, a cargo do contrato vigente de manutenção predial do CRCGO).					
Grupo 1 — Item 1.4	**Fornecimento e instalação mecânica de luminárias e lâmpadas**, composto por: **02** pendentes lineares de 120 cm; **10** spots duplos de embutir com lâmpadas LED PAR20 (4000K); **04** spots simples de embutir $10 \times 10\text{ cm}$ com lâmpadas LED PAR20 (3000K); e **01** arandela na cor dourada. Inclui recortes no forro de gesso e fixação mecânica nos pontos disponibilizados (*energização final a cargo do contrato vigente de manutenção predial do CRCGO*).		Conj.	01		
SUBTOTAL GRUPO 1	**Serviços Comuns de Engenharia e Acabamentos Fixos (Itens 1.1 a 1.4)**	—	—	—	—	**R$ .....**
Item 2	**Mesa de reuniões retangular ($240 \times 110\text{ cm}$)**, tampo em madeira maciça ou MDF de alta densidade revestido em padrão amadeirado compatível com o projeto (vedado compensado comum), entregue e montada no local (modalidade CIF Goiânia/GO).		Unid.	01		
Item 3	**Cadeira executiva giratória tipo presidente**, cor preta, conformidade integral com a NR-17, mecanismo sincronizado/relax, braços reguláveis, assento com espuma de alta densidade/molas ensacadas e **rodízios em PU anti-risco** próprios para piso vinílico.		Unid.	06		
Item 4	**Sofá corporativo (modelo 80)**, largura de 260 cm, estrutura reforçada para uso institucional, revestido em **tecido linho cru** de alta resistência.		Unid.	01		
Item 5	**Poltrona corporativa (modelo Viki)**, estrutura reforçada para uso institucional, revestida em **tecido linho cru** de alta resistência.		Unid.	02		
Item 6	**Frigobar na cor preta**, capacidade entre 76L e 90L, Selo Procel Classe A, com dimensões externas compatíveis com o nicho de $87 \times 52\text{ cm}$ e com a folga térmica traseira exigida pelo fabricante na profundidade de 59 cm do Armário 02.		Unid.	01		
Item 7	**Quadro decorativo contemporâneo**, com moldura de acabamento fino, dimensões de referência entre $100 \times 70\text{ cm}$ e $110 \times 80\text{ cm}$.		Unid.	01		
Item 8	**Vaso decorativo em cerâmica ou polietileno na cor chumbo/cinza**, acompanhado de **folhagem sintética permanente verde** já montada.		Conj.	01		
SUBTOTAL ITENS 2 A 8	**Bens Comuns — Mobiliário Corporativo, Eletrodoméstico e Ambientação**	—	—	—	—	**R$ .....**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**VALOR GLOBAL OFERTADO (EM ALGARISMOS)**	—	—	—	—	**R$ .....**

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E GARANTIA

- **3.1. Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação (Anexo VII-A, item 6.1, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017).

- **3.2. Prazo de Execução / Entrega e Montagem:**
    - **Grupo 1 (Itens 1.1 a 1.4):** Início em até **5 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço (mediante apresentação prévia do RRT/ART/TRT quitado) e conclusão integral em até **30 (trinta) dias corridos**, descontada a janela técnica intermediária de até **5 (cinco) dias úteis** destinada à atuação do contrato vigente de manutenção predial do CRCGO (subitem 5.1.1.4 do Termo de Referência);
    - **Itens 2 a 8:** Entrega, desembalagem, montagem e posicionamento definitivo na sede do CRCGO em até **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho.
- **3.3. Local de Execução / Entrega:** Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO) — Sala da Presidência, localizada na Rua 107, nº 151, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74085-060, na modalidade **CIF**.
- **3.4. Prazo de Garantia Técnica (subitem 5.6 do Termo de Referência):**
    - **5 (cinco) anos**, contados do recebimento definitivo, para a solidez, segurança e estabilidade estrutural da marcenaria ancorada à edificação e para a aderência, planicidade e integridade dos revestimentos fixos (Grupo 1 — Itens 1.1, 1.2 e 1.3);
    - **No mínimo 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo (ou prazo superior concedido pelo fabricante), para ferragens, eixo giratório de 360°, luminárias fornecidas (Item 1.4) e todos os bens comuns (Itens 2 a 8), com atendimento técnico na sede do CRCGO em até **5 (cinco) dias úteis**.

4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (ANEXO VII-B DA IN SEGES/MPDG Nº 05/2017)

Declaramos, sob as penas da lei, que:

1. **Inclusão Integral de Custos:** Nos preços unitários e totais propostos estão rigorosamente incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto, abrangendo materiais, insumos, ferragens, equipamentos, ferramentas, forração protetora do piso vinílico, mão de obra especializada, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, taxas, seguros, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI no Grupo 1), frete, descarga, transporte vertical/horizontal interno, montagem, instalação e retirada/destinação ambientalmente adequada de resíduos (Resolução CONAMA nº 307/2002), na modalidade **CIF (Goiânia/GO)**, nada mais sendo devido pelo CRCGO a qualquer título;
2. **Ciência e Concordância Integral:** Temos pleno conhecimento e concordamos integralmente com todas as cláusulas, condições técnicas, matriz de responsabilidades (inclusive quanto à exclusão do fornecimento e ligação elétrica de fitas e drivers de LED na marcenaria e energização final das luminárias), critérios de medição, glosas e sanções estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus Anexos e nas pranchas gráficas do Projeto Executivo Arquitetônico (**RRT nº SI17488317100CT001**);
3. **Condições de Pagamento:** Estamos cientes de que **não haverá qualquer antecipação de pagamento ou cobrança de sinal** (art. 145 da Lei nº 14.133/2021), ocorrendo a liquidação e o pagamento exclusivamente após o recebimento definitivo de cada etapa concluída ou item entregue, montado e atestado pela fiscalização do CRCGO;
4. **Sustentabilidade e Conformidade Normativa:** Comprometemo-nos a cumprir integralmente os critérios de sustentabilidade ambiental e as normas técnicas aplicáveis (**ABNT NBR 14917**, **ABNT NBR 13753**, **NR-17**, **NR-18**, certificação florestal **FSC ou CERFLOR**, rodízios em **PU anti-risco** nas cadeiras executivas e **Selo Procel Classe A** no frigobar);
5. **Elaboração Independente e Requisitos Legais:** A presente proposta foi elaborada de maneira independente (IN SLTI/MP nº 02/2009), e a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal), cumprindo igualmente as exigências de reserva de cargos previstas em lei (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

Documentos Anexos à Proposta (conforme subitem 9.1.3 do Termo de Referência):

- ( ) Planilha de Composição de Custos Unitários com BDI e encargos sociais *(obrigatório para o Grupo 1)*;
- ( ) Catálogos técnicos, prospectos ilustrativos, fichas dimensionais e certificações comprobatórias *(NR-17 para o Item 3; ficha dimensional e etiqueta INMETRO/Procel Classe A para o Item 6, entre outros)*.

Goiânia/GO, ... de ..... de 2026.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal) Nome Completo: .....
CPF: ..... Cargo: .....

Observação Técnica sobre a IN SEGES/MPDG nº 05/2017 (Sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra)

Como o objeto não envolve cessão/dedicação exclusiva de mão de obra (não há postos de trabalho alocados com salários, encargos trabalhistas por posto, vale-transporte ou auxílio-alimentação individualizados), o **Anexo VII-A (item 6)** e o **Anexo VII-B** da **IN SEGES/MPDG nº 05/2017** (aplicada aos processos da Lei nº 14.133/2021 por força da **IN SEGES/ME nº 98/2022**) dispensam a planilha analítica de custos por posto de trabalho e exigem exatamente essa estrutura acima: **identificação completa da proponente, planilha de preços unitários e totais com marca /modelo, validade mínima de 60 dias, declaração de inclusão integral de custos diretos/indiretos e BDI /encargos (para o Grupo 1), além da planilha de composição de custos unitários anexa para os serviços de engenharia**.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ADMILTON MARQUES DA SILVA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 23/11/2026 às 15:11:19.

MARCELO CORDEIRO SILVA

Autoridade competente